PROJETO DE LEI Nº 03 /2025

Dispõe sobre a capacitação dos professores da rede pública municipal de Salvador para o uso de plataformas interativas de ensino, visando à modernização e inovação das metodologias pedagógicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da capacitação dos professores da rede pública municipal de Salvador para o uso de plataformas interativas de ensino, com o objetivo de promover a modernização e inovação das metodologias pedagógicas no município.

Art. 2º A capacitação será realizada de forma periódica e obrigatória, com a seguinte programação: I – Módulos de Formação Inicial, abordando o uso básico das plataformas interativas e sua integração ao currículo escolar. II – Módulos Avançados, com foco em metodologias ativas e a criação de atividades interativas, a fim de potencializar a participação e o engajamento dos alunos. III – Apoio Continuado, por meio de tutoriais, workshops e encontros de troca de experiências entre os professores, promovendo a prática contínua.

Parágrafo único A periodicidade das capacitações poderá ser ajustada conforme a evolução tecnológica do ensino e a necessidade de atualização contínua dos professores.

Art. 3º A capacitação será oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Salvador (SMED), em parceria com instituições de ensino e organizações especializadas em tecnologias educacionais e metodologias ativas de ensino.

Art. 4º O conteúdo da capacitação abrangerá, entre outros tópicos: I – Introdução às plataformas interativas: conceito, benefícios e aplicação no contexto educacional. II – Uso das plataformas de ensino interativas: criação de quizzes, jogos educativos, desafios e feedbacks interativos para aumentar o engajamento dos alunos. III – Integração das plataformas no plano de ensino: como incorporar as plataformas de maneira eficaz no planejamento das aulas e na avaliação dos alunos. IV – Estratégias de ensino interativo: como utilizar os recursos das plataformas para promover a participação ativa, a colaboração e o pensamento crítico dos alunos. V – Uso responsável e seguro das tecnologias, incluindo a proteção de dados e a navegação segura para alunos e professores.

Art. 5º A capacitação será realizada em módulos presenciais e/ou virtuais, conforme a disponibilidade e necessidade dos professores, com possibilidade de flexibilização dos horários para garantir a participação de todos. As capacitações virtuais serão realizadas

em plataformas dedicadas, oferecendo recursos como tutorias online e materiais complementares.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação de Salvador será responsável por acompanhar o desenvolvimento da capacitação, promovendo avaliações periódicas para verificar o domínio dos professores sobre as ferramentas e a aplicação das plataformas interativas nas suas aulas.

Art. 7º Será realizado um acompanhamento contínuo para garantir que os professores estejam utilizando as plataformas interativas de forma efetiva no ambiente escolar, por meio de: I – Observação e feedback nas aulas. II – Pesquisa de satisfação com os alunos para medir o impacto da metodologia interativa. III – Relatórios de progresso a serem preenchidos pelos professores ao final de cada ciclo de capacitação, incluindo autoavaliações sobre a utilização das plataformas e os resultados obtidos nas práticas pedagógicas.

Art. 8º A capacitação visa promover os seguintes benefícios para a rede pública de ensino de Salvador: I – Melhoria do aprendizado dos alunos por meio de metodologias mais dinâmicas e interativas. II – Aumento do engajamento dos alunos, tornando as aulas mais atrativas e desafiadoras. III – Capacitação contínua dos professores, incentivando a inovação e o uso de novas tecnologias educacionais. IV – Inclusão digital, preparando os alunos e professores para um ambiente de ensino cada vez mais tecnológico e conectado. V – Desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI, como pensamento crítico, colaboração, resolução de problemas e criatividade.

Art. 9º O uso de plataformas interativas de ensino não só visa melhorar o desempenho acadêmico, mas também fomentar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e o protagonismo dos alunos, preparando-os para os desafios do mundo contemporâneo.

Art. 10º A gestão do programa de capacitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com empresas especializadas em tecnologias educacionais e universidades para a execução do projeto.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo os critérios de funcionamento, organização e avaliação da capacitação dos professores.



Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 02 DE JANEIRO DE 2025



ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A educação no Brasil enfrenta desafios contínuos em relação à inovação das metodologias de ensino e à incorporação de novas tecnologias que possam tornar o aprendizado mais dinâmico, eficaz e envolvente para os alunos. A utilização de plataformas interativas de ensino tem se mostrado uma ferramenta extremamente eficaz para promover o engajamento e a participação ativa dos estudantes. Essa abordagem ativa contribui para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais, além de melhorar a retenção de informações e o desempenho acadêmico.

A capacitação dos professores da rede pública de Salvador para o uso dessas plataformas interativas é fundamental para a evolução do processo pedagógico da cidade. O ensino tradicional, muitas vezes voltado para métodos expositivos e passivos, pode ser complementado por essas ferramentas tecnológicas, que incentivam a aprendizagem colaborativa, a competição saudável e a resolução de problemas de forma interativa e divertida.

Além disso, o uso de plataformas interativas pode se estender para outras metodologias de ensino e avaliação, proporcionando uma abordagem mais personalizada e eficaz para os alunos, considerando suas diferentes formas de aprender.

A capacitação dos professores é, portanto, uma necessidade urgente, pois contribui para a melhoria do ambiente educacional de Salvador, tornando as aulas mais envolventes, acessíveis e alinhadas com as necessidades do mundo contemporâneo. Ao investir na formação dos professores, o município de Salvador estará investindo diretamente na qualidade do ensino e preparando os alunos para os desafios do século XXI.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que, com certeza, trará impactos positivos na educação de Salvador e no desenvolvimento das futuras gerações.

SALVADOR, 02 DE JANEIRO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR